



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura Silva

PROCESSO Nº 695.840

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais - SEE

REFERÊNCIA: Convênio nº 3.847/98, firmado com o Município de Rio do Prado

RELATOR: Conselheiro Sebastião Helvécio

À Coordenadoria de Apoio Operacional,

Tratam os presentes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais em face do Município de Rio do Prado, relativamente aos recursos repassados por meio do Convênio epigrafado.

Compulsando os autos e os registros constantes do Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, verifica-se que o ato do Tribunal de Contas que denota o exercício da sua pretensão fiscalizatória, nos termos do disposto no art. 110-C, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, ocorreu há mais de 5 (cinco) anos, hipótese que enseja a prescrição.

Dessa forma, considerando o que ficou deliberado nas reuniões institucionais ordinárias do Colégio de Procuradores realizadas nos dias 09/02/12, 15/02/12 e 25/02/13, impõe-se a redistribuição dos presentes autos ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, tendo em vista sua competência para apreciação dos processos nos quais se verifica a **prescrição da pretensão punitiva**, ainda que presente a hipótese de dano.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2013.

Elke Andrade Soares de Moura Silva
Procuradora do Ministério Público de Contas